



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.581.511/0001-85.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Utilidade Pública da IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ, inscrita no CNPJ nº 51.581.511/0001-85, situada à Rua Francisco Solon, 79, bairro Boa Vista, CEP: 59.605-280.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 27 de fevereiro de 2025


THIAGO MARQUES
VEREADOR DE MOSSORÓ



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76


JUSTIFICATIVA

Justifica-se o projeto supracitado visando declarar de Utilidade Pública a Igreja de Cristo de Mossoró situada à Rua Francisco Solon, no bairro Boa Vista, na cidade de Mossoró/RN. A instituição em questão, vem realizando relevantes serviços que contribuem diretamente para a melhor efetivação do exercício da cidadania através de movimentos religiosos, educativos, culturais e sociais.


É de conhecimento que, a igreja em si, busca auxiliar aqueles que para lá se encaminham voluntariamente, no intuito de encontrar o apoio necessário para a solução de seus problemas e bem-estar interno, sendo acolhidas e atendidas dentro das possibilidades e estruturação da entidade.

Nesse sentido, atendendo as finalidades e requisitos para a declaração da entidade como sendo de utilidade pública, solicito aos Srs. Vereadores e Srs. Vereadoras, a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de produzir os efeitos desejados, para que seja devidamente reconhecida a importância da valorização das ações desenvolvidas por organizações que buscam contribuir com o fortalecimento e melhoria social.

Mossoró/RN, 27 de fevereiro de 2025


THIAGO MARQUES

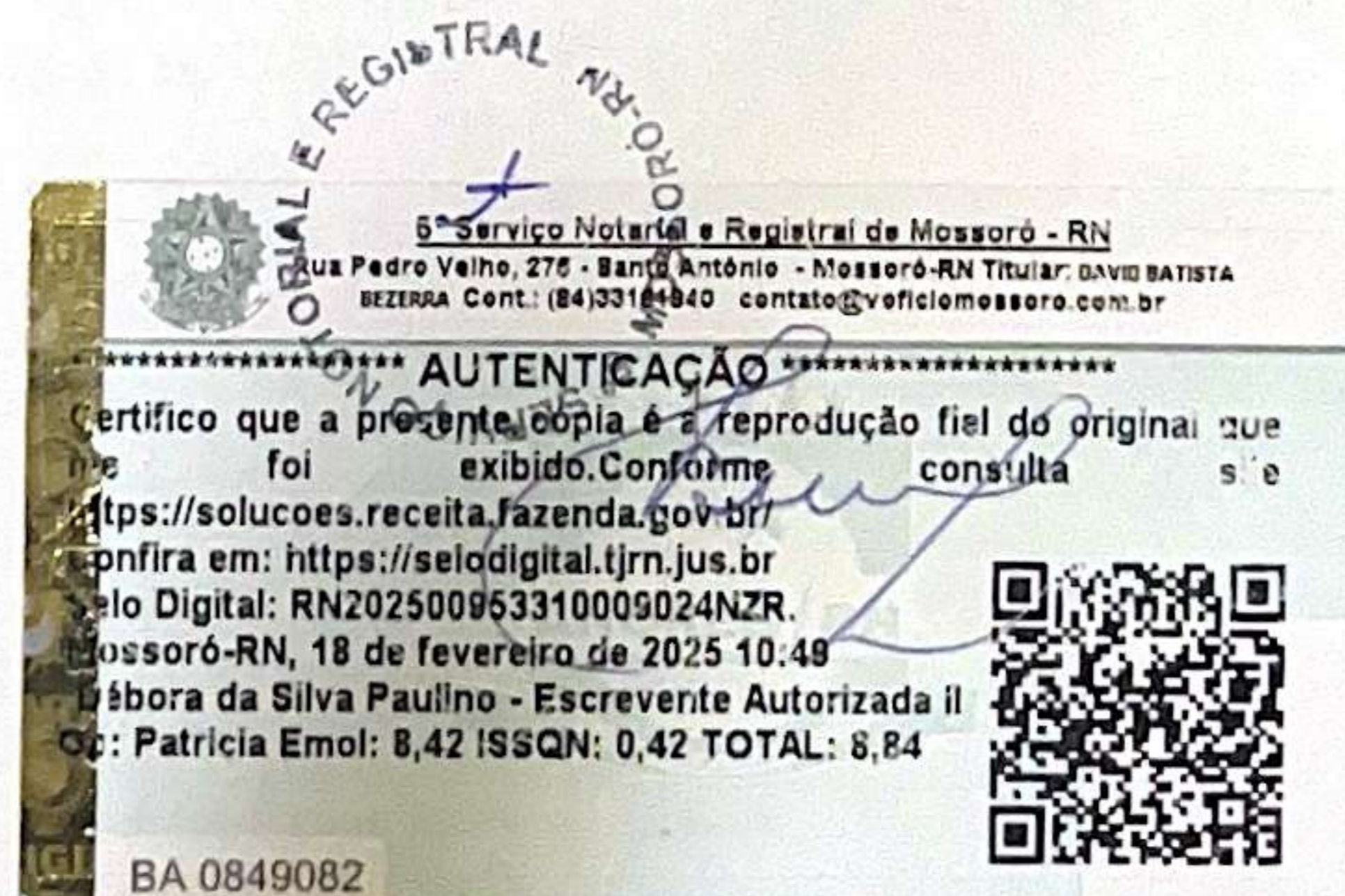
VEREADOR DE MOSSORÓ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.581.511/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2023
NOME EMPRESARIAL IGREJA DE CRISTO DE MOSSORO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA DE CRISTO DE MOSSORO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R FRANCISCO SOLON	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.605-280	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCOOLIVEIRA6714@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9909-0143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2023 às 11:00:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B3 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADE
TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Nº ADE DO CLIENTE: IGREJA DE CRISTO MOSSORO
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0007001178

CNPJ 51 581 ***/*...**
CÓDIGO DO CLIENTE: 7023475710

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOLON 79
DOZE ANOS/AREA URBANA
59605-265 - MOSSORO RN

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2025	154,17	20/01/2025



Nota fiscal nº 131207094 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2425 0108 3241 9800 0181 8600 0131 2070 9420 7341 8132
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	12/12/2024	13/01/2025	32	11/02/2025

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNID. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	145,00	0,52069102	75,50	2,34	75,50	18,00	13,59	0,41087000
Consumo-TE	KWH	145,00	0,42234940	61,24	1,88	61,24	18,00	11,02	0,33327000
Ilum Púb Municipal				12,84					
Multa-NF 128478870				2,91					
Juros-NF 128478870				0,92					
IPCA-NF-127748673				0,68					
TOTAL DA FATURA				154,17					



TRIBUTU	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	112,12	0,67	0,75
COFINS	112,12	3,10	3,47
ICMS	136,74	18,00	24,61

RESERVAÇÃO FISCAL

REGULADOR	GRANDEZAS	POSTOS MARCADOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST REGULADOR	CONSUMO (kWh)
2190564841	Energia Ativa	Único	7 904,00	8 049,00	1,00000	145,00
	Energia Reativa	Único	526,00	534,00	1,00000	8,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX
34191.09156 12322.572939 85833.390009 2 99670000015417
PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO 51 581 ***/*...**
IGREJA DE CRISTO MOSSORO
RUA FRANCISCO SOLON 79



6º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Rua Pedro Velho, 275 - Santo Antônio - Mossoró-RN
BEZERRA Cont.: (84)33181940 contato@voficimossoro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Este documento é uma reprodução fiel do original que foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.rjn.juc.br>

se.o Digital: RN20250095331009023BAM.

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2025 10:46

Debora da Silva Paulino - Escrevente Autorizada II

Op: Patricia Emoli: 4,21 ISSQN: 0,21 TOTAL: 4,42



ESTATUTO ICM

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO – SEDE – FINS – DURAÇÃO



Art. 1º Sob a denominação social de Igreja de Cristo de Mossoró, fica instituída uma organização de caráter religioso, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, que congrega número ilimitado de membros, obedecendo ao sistema doutrinário da Igreja de Cristo no Brasil, sendo autônoma e de governo teocrático congregacional, com sede provisória à Rua Francisco Solon, 79, Boa Vista, Mossoró-RN, e, foro jurídico nesta cidade e prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A Igreja Cristo de Mossoró, denominada a seguir de Igreja, embora autônoma, procurará atingir suas finalidades de acordo com o estatuto da Igreja de Cristo no Brasil e normas complementares do Conselho Nacional da Igreja de Cristo no Brasil e Conselho Regional de Obreiros das Igrejas de Cristo na Região Oeste RN/PB/BA.

Art. 2º A Igreja tem por finalidade:

I Cultuar a Deus nos padrões das Sagradas Escrituras, anunciar integralmente o evangelho de Jesus Cristo, ensinar aos fiéis a guardar a doutrina prática das Escrituras, do Antigo e do Novo Testamento, propiciar o crescimento espiritual dos seus membros e promover a formação de uma comunidade sempre mais fraterna;

II Prestar serviços de assistência social, educacional e outros, podendo para tanto criar entidades que possam firmar convênio com órgãos da administração pública e entidades particulares, podendo receber doações e/ou subvenções;

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 3º A Igreja é composta de membros, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, raça, condição sócio-econômica e/ou política, que por livre iniciativa queiram a mesma pertencer.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Igreja, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e econômicas por ela contraídas.

Art. 4º A admissão de membros será feita mediante:

I - Confissão de fé e batismo;

II - Transferência;

III - Adesão;

IV - Reconciliação;

V - Aclamação, quando a Igreja julgar conveniente.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 5º – A Igreja terá as seguintes categorias de Membros:

I – Membro-Sócio Ativo;

II – Membro- sócio colaborador:

PÚBLICA

Art. 6º - Será considerado membro-sócio ativo, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Igreja, aquela pessoa que admitido na forma do Art. 4º, aceitar e cumprir as normas disciplinares da Igreja.

Art. 7º - São direitos do membro-sócio ativo:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo ou ministério da Igreja local;
- b) Ter acesso às atividades e dependências da igreja;
- c) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho evangélico e social;
- d) Desfrutar de todos os serviços religiosos da Igreja;
- e) Participar das decisões das Assembléias gerais.

Art. 8º - São deveres do membro-sócio ativo:

- a) Desenvolver os dons de sua vocação na Igreja local;
- b) Contribuir voluntariamente com dízimos e ofertas conforme determina a palavra de Deus;
- c) Desempenhar com lealdade as missões designadas pela igreja;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas constantes deste estatuto e respeitar a declaração doutrinária da Igreja de Cristo no Brasil;
- e) Dedicar-se a uma vida consagrada assumindo compromissos com as verdades bíblicas e procurar viver o cristianismo em toda sua plenitude;
- f) Comparecer as reuniões da assembléia geral;
- g) Participar dos cultos e demais atividades da igreja.

Art. 9º - O novo membro-sócio ativo, será admitido no quadro social da Igreja, na forma do artigo 4º, com aprovação do Conselho Eclesiástico e dos demais membros-sócios ativos.

Art. 10 - Será considerado membro-sócio colaborador aquela pessoa que mesmo admitido na forma do Art.4º, não tenha completado a idade de 18 anos, porém poderá exercer os direitos atribuídos ao sócio ativo excetuando-se às alíneas "a" e "e" do Art. 7º deste estatuto.

Art. 11 - Perderá a condição de membro aquele que:

- a) Solicitar seu desligamento ou transferência para outra igreja;
- b) Abandonar a igreja, comprovada a sua ausência nas atividades normais sem a devida justificativa, no período ininterrupto de 3 (três) meses.
- c) Se for excluído da igreja, através de processo Administrativo, por decisão do Conselho Eclesiástico e da Assembléia Geral, nos termos do artigo 14, parágrafo único;
- d) For condenado pela prática de crime doloso, com trânsito em julgamento na justiça comum;
- e) Vier a falecer.

§ 1º - O membro-sócio poderá ser suspenso de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, se julgado pelo Conselho Eclesiástico, pela prática de atos incompatíveis com a Bíblia Sagrada, as doutrinas e costumes da Igreja de Cristo no Brasil e os deveres impostos por este estatuto, assegurando-lhe sempre, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Não há entre os membros, direitos e obrigações recíprocas.



PÚBLICA



Art. 12 - A exclusão do membro-sócio será por justa causa, nos casos de não observância dos compromissos assumidos pelo membro sócio, conforme dispositivos constantes deste estatuto e convicções doutrinárias da Igreja.

Art. 13 - O processo administrativo será instaurado, pelo Conselho de Disciplina e Ética da Igreja, sendo assegurado ao acusado o seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – Não serão objeto de Prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Art. 14 - Concluído os trabalhos do Conselho de Disciplina e Ética da Igreja, será entregue um relatório por este ao Conselho Eclesiástico, com as conclusões de culpa do acusado, para que o Conselho Eclesiástico Julgue.

Parágrafo único – Da decisão do Conselho Eclesiástico, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias, a contar da data da comunicação escrita ao acusado.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 15 - A Igreja terá os seguintes órgãos sociais:

- I – CONSELHO ADMINISTRATIVO;
- II - CONSELHO ECLESIASTICO;
- III – CONSELHO DE DISCIPLINA E ÉTICA CRISTÃ;
- IV – CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Conselho Administrativo Será composto pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro, 2º Tesoureiro e dois superintendente de patrimônio.

Parágrafo Único: O Conselho Administrativo será eleito pela Assembléia Geral para o mandato de um ano.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Igreja ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
- II - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos relativos á movimentação de valores;
- III - Presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- IV - Rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da Igreja;
- V - Convocar e Presidir as Assembléias Gerais.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em casos de impedimentos ou faltas.

Art. 19 - Compete ao Secretário:

- I - Responder ao expediente diário e ter sob sua guarda o arquivo da Igreja;
- II - Lavrar ou fazer lavrar a atas das reuniões do Conselho Administrativo, do Conselho Eclesiástico e das Assembléias Gerais;
- III - Superintender os demais trabalhos da secretaria;

PÚBLICA



Art. 20 - Compete ao Tesoureiro

- I - Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Igreja;
- II - Pagar as despesas autorizadas;
- III - Depositar e retirar em banco que a Conselho Administrativo determinar os valores sob sua guarda.
- VI - Arredar os recursos da Igreja na forma do artigo 36.

Art. 21 - Compete aos superintendentes de Patrimônio, inspecionar o patrimônio da Igreja.

Art. 22 - Compete ao Conselho Eclesiástico através do Conselho Administrativo:

- I - Dirigir e administrar a Igreja, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;
- II - Deliberar verbas quanto a sua destinação;
- III - Tomar medidas necessárias à realização das finalidades da Igreja;
- IV - Convocar pelo seu Presidente as reuniões do Conselho;
- V - Julgar em primeira instância, os processos de exclusão de membro-sócio.
- VI - Zelar pelo cumprimento da Declaração de Fé Doutrinária da Igreja, preservando a comunhão entre os Ministros;
- VII - Fazer acompanhamento e avaliações das Congregações, dos seus crescimentos de quantidade, qualidade e administrativamente para torná-las Igrejas Autônomas;
- VIII - Avaliar membros para consagrações dos Cargos Ministeriais;
- IX - Transferir e designar Dirigentes para Congregações Filiadas;
- X - Fazer aberturas de Novas Congregações, observando as questões, financeiras, pessoal, física e outras, para instalações condignas.

Parágrafo Único. Igrejas Autônomas são aquelas que atingirem o perfil estabelecido em Regime Interno.

Art. 23 - O Conselho Eclesiástico será formado de Pastores, Presbíteros, Evangelistas, Diáconos e Diaconisas, Dirigentes de Congregação e Missionários(as).

Art. 24 - As Reuniões dos Conselhos de caráter deliberativo só poderão ocorrer com a presença da maioria dos seus membros, que é de no mínimo a metade mais ou em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de membros.

Art. 25 - O presidente é membro ex-offício de qualquer organização da Igreja.

Art. 26 - O membro do conselho, perderá os direitos de votar e ser votado depois de 2 (duas) faltas consecutivas às reuniões do Conselho sem justificativa, até determinação do conselho em lhe restaurar estes direitos.

Art. 27 - O Conselho de disciplina e ética, composto de 3 (três) Conselheiros, é o órgão responsável pela instauração dos processos administrativos para apuração de ilícitos praticados pelos membros-sócios da Igreja, bem como a sua falta no cumprimento dos compromissos assumidos, na forma deste estatuto e do Regimento interno.

§ 1º Na apuração dos fatos apresentados ao Conselho de disciplina e ética, será assegurada ao denunciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;

PÚBLICA



§ 2º Quando às denúncias ou informações atingirem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do denunciado, os integrantes do Conselho de disciplina e ética, ficam impedidos de emitir opiniões públicas, mantendo as apurações em caráter reservado até a conclusão do processo administrativo;

§ 3º Em todas as etapas do processo, quando for necessário, o acusado será notificado por escrito através de aviso de recebimento (AR);

§ 4º após a conclusão das apurações e da decisão do Conselho de disciplina e ética pela exclusão do membro-sócio, o processo será submetido à apreciação do Conselho Eclesiástico, que será convocado para esse fim.

Art. 28 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da Igreja e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Igreja, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Igreja, sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocados pelo Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Igreja.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO V DO GOVERNO DA IGREJA Da Assembléia Geral

Art. 31 - A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Igreja, sendo composta de todos os membros sócios ativos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 32 - Compete privativamente a Assembléia Geral

- I - Eleger e destituir os componentes e dirigentes da estrutura administrativa da igreja;
- II - Aprovar as contas do Conselho Administrativo
- III - Proceder às alterações deste estatuto;
- IV - Apreciar, em última instância, os casos de recursos dos processos de exclusão dos membros-sócios;
- V - Onerar e alienar bens patrimoniais.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se refere aos incisos I e III deste artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente

PÚBLICA



convocada para esse fim. Não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos membros ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 33 – A Assembleia Geral será convocada:

- a) Ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada ano para aprovar as contas do conselho Administrativo.
- b) Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo conselho Administrativo ou por 1/5 (um quinto) dos membros- sócios ativos no gozo de seus direitos.

Art. 34 – A convocação da Assembléia Geral far-se-á mediante edital afixado no local de avisos na sede da Igreja ou outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 35 – A convocação de uma Assembléia Geral será feita na forma deste estatuto ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos membros ativos, através de memorial encaminhado ao conselho Administrativo, contendo as identificações e assinaturas dos requerentes bem como o motivo da realização sob pena de responsabilidade dos integrantes do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

ART. 36 - O patrimônio da Igreja é constituído por bens moveis e imóveis compatíveis com suas finalidades.

§ 1º A Igreja terá como de fonte recursos, dízimos, ofertas, doações, legados e qualquer remuneração de seu patrimônio.

§ 2º A Igreja responde com seus bens unicamente, pelas obrigações por ela contraídas.

§ 3º Em caso de total Dissolvência da Igreja, todos os seus bens reverterão em favor de outra instituição religiosa com mesmo princípio de fé e doutrina das Igrejas de Cristo no Brasil, conforme resolução da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

§ 4º Na hipótese de uma Cisão, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que independente do número, permanecer fiel a Igreja de Cristo no Brasil e ligado ao Conselho Regional Leste RN/PB/BA.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 37 - A Igreja reconhece os Estatutos da Igreja de Cristo no Brasil, o Conselho Nacional da Igreja e o Conselho Regional.

ART. 38 - O patrimônio sob a posse da Igreja e de suas congregações, é de propriedade exclusiva da Igreja.

ART. 39 - O presente Estatuto só poderá ser reformado no todo ou em parte, em assembléia geral extraordinária nos termos do parágrafo único do artigo 32.

ART. 40 - Os casos omissos nesse Estatuto serão tratados pela Assembléia Geral.

Francisco Maximiano Moura de Oliveira

PÚBLICA FRANCISCO MAXIMIANO MOURA DE OLIVEIRA
04/3 2017



**5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
FABIANA DA SILVA MAGALHÃES**

NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO

Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio – Mossoró-RN - CEP 59.611-010

Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693– CNPJ N°.08.481.434/0001-62

Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: pi@voficiomossoro.com.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, que foi prenotado no Protocolo Geral de Pessoas Jurídicas, deste 5º Serviço Registral de Mossoró/RN, no Livro N° 000011, sob o Número de ordem 00005984, em data de 30/05/2023, e REGISTRADO no Livro N° A-59.-.-.-., de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o Número 2855.-.-.-.-., as folhas 263/269. O referido é verdade, dou fé. Eu, Micelânia Maria Brasil de Azevedo, (Micelânia Maria Brasil de Azevedo) Escrevente Autorizada I, fiz digitar a presente, subscrevo e assino. Registro do(a): IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ -.-.-.-.-.

Mossoró/RN, 27 de junho de 2023.

REGISTRO:

Emolumentos:	R\$ 315,16
FDJ:	R\$ 110,78
FRMP:	R\$ 11,70
Guia N°:	2409357
FCRCPN:	R\$ 36,93
F. PGE:	R\$ 2,05
ISS (Lei Municipal N°135 de 12/07/17) e (Lei Estadual N°610 de 18/12/17)	R\$ 15,76
TOTAL:	R\$ 492,38

PRENOTAÇÃO:

Emolumentos:	R\$ 18,46
FDJ:	R\$ 7,46
FRMP:	R\$ 1,00
Guia N°	2465404
FCRCPN:	R\$ 2,49
ISS (Lei Municipal N°135 de 12/07/17) e (Lei Estadual N°610 de 18/12/17)	R\$ 0,92
TOTAL:	R\$ 30,33

Escrevente Autorizada I

 Micelânia Maria Brasil de Azevedo
 Escrevente Autorizada I
 CPF: 897.347.504-53



Poder Judiciário do RN
 Selo Digital de Fiscalização
 5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
 Selo Normal
 RN202300953310021539MEL
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Poder Judiciário do RN
 Selo Digital de Fiscalização
 5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
 Selo Normal
 RN202300953310017880ZWQ
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



AA000203558



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE

FABIANA DA SILVA MAGALHÃES

NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO

Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio – Mossoró-RN - CEP 59.611-010
Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693 – CNPJ N°.08.481.434/0001-62

Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: pi@voficiomossoro.com



CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOVA DIRETORIA

FABIANA DA SILVA MAGALHÃES, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em Exercício, na forma da lei.



CERTIFICO, em razão do meu Ofício, e a pedido formal do(a) Presidente do(a): Pessoa Jurídica, infra identificada, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro N° A-59 -...- sob o N° de Ordem 2855 -...- -, as folhas 263/269, que procedi ao ARQUIVAMENTO da Ata da Assembleia Geral de Fundação, Protocolo N° 5984-...-. Passando a Constituição da NOVA DIRETORIA do (a) **IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ** -...-...-. Período de mandato: **13/03/2023 a 12/03/2024**, ter a composição abaixo descrita:

Presidente: FRANCISCO HIGINO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de N° 1463407 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 968.482.354-15; **Vice-Presidente:** JONAS GOMES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de N° 1604234 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 024.291.394-64; **Primeiro Secretário:** PAULO MATEUS PINTO DE PAIVA, portador da Cédula de Identidade de N° 2629917 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o N° 095.322.084-29; **Segunda Secretária:** MARCIA EDRIENE MORAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade de N° 003.252.953 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o N° 018.276.714-08; **Primeiro Tesoureiro:** JONAS GOMES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de N° 1604234 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 024.291.394-64; **Segundo Tesoureiro:** FRANCISCA ISADORA DE OLIVEIRA GOMES RICARTE, portadora da Cédula de Identidade de N° 002472443 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o N° 013.540.564-50; **Superintendente de Patrimônio:** ANDRE ISMALHO DE OLIVEIRA RICARTE, portador da Cédula de Identidade de N° 738758 - MD/RN e inscrito no CPF sob o N° 700.200.104-35; **Superintendente de Patrimônio:** FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade de N° 002569828 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 064.748.854-08.

O referido é verdade, dou fé. Eu _____, (Micelania Maria Brasil de Azevedo), Escrevente Autorizada I, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

Custas Registral: R\$ 7,20
F. Tribunal: R\$ 2,90
F. Minist. Público: R\$ 2,33
F. PGE: R\$ 0,41

R. Regis. Civil: R\$ 0,97

N° Guia FRMP: 2409357

Iss(Lei Municipal N° 135, de 12/07/17) e
(Lei Estadual N° 610, de 18/12/17): R\$ 0,36

Mossoró/RN, 27 de junho de 2023.

Escrevente Autorizada I
Micelania Maria Brasil de Azevedo
Escrevente Autorizada I
CPF: 897.347.504-53



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Selo Normal
RN202300953310021541FFE
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



AA000203556



*Ata da Assembleia Geral de
Fundação da Igreja de Cristo de
Mossoró, realizada dia 13 de
março de 2023.*

Aos dias 13 (treze) de março de 2023 (dois mil e vinte três), estiveram reunidos, um grupo de evangélicos, conforme relação em anexo, com o objetivo de fundação da Igreja de Cristo de Mossoró e aprovação do Estatuto da mesma, como também o período do mandato, na sede desta, situada a Rua Francisco Solon, 79, Boa Vista. A sessão foi aberta pelo Pr. David Marroque Teixeira, eleito pelos presentes, para o cargo de presidente desta assembleia, com uma oração ao Senhor. O Pr Ednilson de Freitas Diogenes foi eleito secretário desta assembleia. Logo após, o presidente fez um discurso sobre o objetivo desta assembleia, e a importância da criação desta entidade religiosa. Depois disso, o Presidente colocou em votação uma chapa para compor a diretoria desta entidade religiosa. Os cargos e nomes foram os seguintes: Presidente: Francisco Higino de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 968.482.354-15 e RG 1.463.407 – SSP/RN, residente e domiciliado à rua Sete de Setembro, 645, Sítio Melancia, Apodi-RN; Vice-Presidente: Jonas Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 024.291.394-64 e RG 1.604.234 – SSP/RN, residente e domiciliado à rua Benedito da Silva Saldanha, 31, Aeroporto II, Mossoró-RN; Primeiro-Secretário(a): Paulo Mateus Pinto de Paiva, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 095.322.084-29 e RG 2.629.917 – ITEP/RN, residente e domiciliado à rua Dolores do Carmo Rebouças, 61, Aeroporto II; Segundo-Secretário: Macia Edriene Moraes de Oliveira Rodrigues, brasileira, casada, Do Lar, portadora do CPF 018.276.714-08 e RG 3.252.953 – SSP/RN, residente e domiciliada à rua Girassol, 80, loteamento jardins, Mossoró-RN, Primeiro-Tesoureiro: Jonas Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 024.291.394-64 e RG 1.604.234 – SSP/RN, residente e domiciliado à rua Benedito da Silva Saldanha, 31, Aeroporto II, Mossoró-RN; Segundo-Tesoureiro: Francisca Isadora de Oliveira Gomes Ricarte, brasileira, casada, Assessora de Gestão, portadora do CPF 013.540.563-50 e RG 2.472.443 – ITEP/RN, residente e domiciliada à Travessa Antonio Claudio de Oliveira, 10, Aeroporto II, Mossoró-RN; Superintendente de Patrimônio I: André Ismalho de Oliveira Ricarte, brasileiro, casado, eletricista, portador do CPF 700.200.104-35 e RG 738758 MD/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio Cláudio de Oliveira, 10, Aeroporto II, Mossoró/RN; Superintendente de Patrimônio II: Felipe Oliveira Rodrigues, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador do CPF 064.748.854-08 e RG 002569828 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Girassol, 80, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN. Depois de apresentados os nomes, o Presidente



PÚBLICA

Assento

Felipe

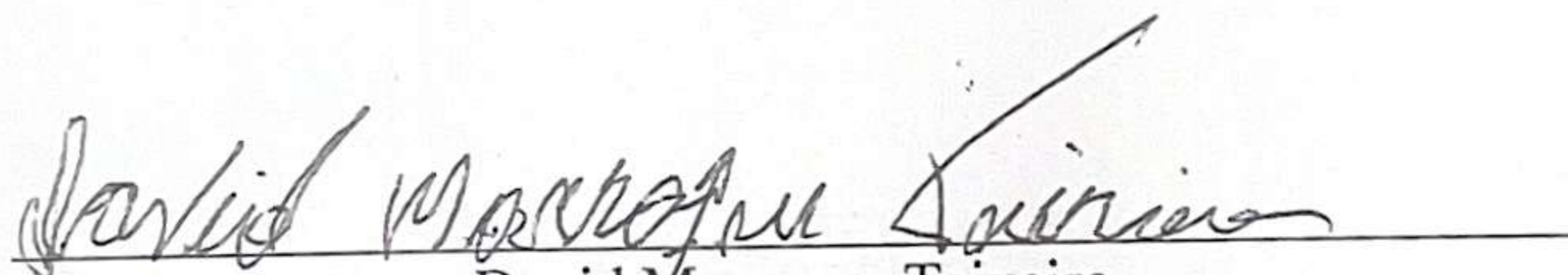


ATA Nº 01 LIVRO Nº 01 FOLHA Nº 02

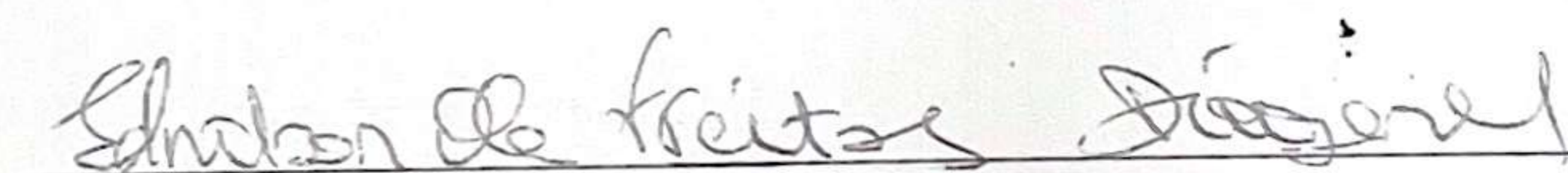
*Ata da Assembleia Geral de
Fundação da Igreja de Cristo de
Mossoró, realizada dia 13 de
março de 2023.*

colocou em votação e o plenário aprovou essa diretoria por unanimidade para o mandato de 1 (um) ano. Em seguida o Presidente passou a palavra a mim, Pr Ednilson de Freitas Diogenes, para ler ao plenário o Estatuto desta Organização Religiosa, o qual depois de lido foi aprovado por unanimidade dos presentes. Logo após, o Presidente declarou fundada a Igreja de Cristo de Mossoró e todos os presentes concordaram. O presidente ainda falou para os presentes, que essa Igreja irá se filiar a um Conselho Regional da Igreja de Cristo no Brasil, bem como, ao Conselho Nacional da Igreja de Cristo no Brasil e todos concordaram. Na seqüência, a diretoria eleita foi empossada em seus respectivos cargos e o Presidente deu por encerra esta assembleia, e eu, Pr Ednilson de Freitas Diogenes, no meu cargo de secretário lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente da assembleia, bem como, pelo presidente e secretário eleitos.

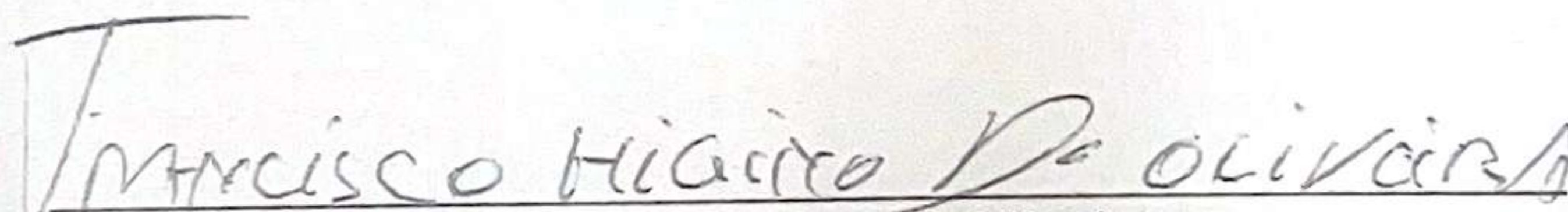
Mossoró/RN, 13 de março de 2023



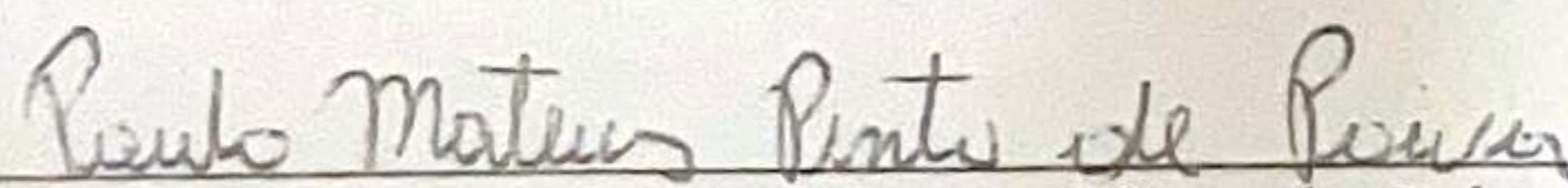
David Marroque Teixeira
Presidente da assembleia



Ednilson de Freitas Diógenes
Secretário da assembleia



Francisco Higino de Oliveira
Presidente da Igreja de Cristo de Mossoró



Paulo Mateus Pinto de Paiva
Secretário da Igreja de Cristo de Mossoró

PÚBLICA

5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Rua Pedro Velho, 276 - Santo Antônio - Mossoró-RN Titular: UAYO BATISTA
BEZERRA Cont.: (84)331819-0 contato@veficliemossoro.com.br

AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que
foi exibido.

Assinatura em: <https://selodigital.firn.jus.br>

Protocolo Digital: RNP202500953310009001HQD.

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2025 10:24

Escritório: Silva Paulino - Escritório Autorizada II

CPF: Patricia Emoli: 21.05.JSSCN: 1,05 TOTAL: 22,1

Mossoró-RN

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

BA 08490249





ATA Nº 01 LIVRO Nº 01 FOLHA Nº 03

*Ata da Assembleia Geral de
Fundação da Igreja de Cristo de
Mossoró, realizada dia 13 de
março de 2023.*

André Ismalho de Oliveira Ricarte

André Ismalho de Oliveira Ricarte
Superintendente de Patrimônio I

Felipe Oliveira Rodrigues

Felipe Oliveira Rodrigues
Superintendente de Patrimônio II



PÚBLICA



LIVROS DE ATAS Nº 01 – IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ

- TERMO DE ABERTURA -

O presente livro tem como finalidade a criação de entidade religiosa denominada de IGREJA DE CRISTO DE MOSOSRÓ.

Contém o presente livro 03 (TRÊS) folhas numeradas, e servirá para o registro de Atas da IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ com sede a Rua Francisco Solón, nº 79, Boa Vista Mossoró/RN

Mossoró, RN, 13 de março de 2023

Francisco Higino de Oliveira

Francisco Higino de Oliveira

Presidente





5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
FABIANA DA SILVA MAGALHÃES

NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO

Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio - Mossoró-RN - CEP 59.611-010
Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693 - CNPJ N°.08.481.434/0001-62
Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: pi@voficiomossoro.com.br



CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOVA DIRETORIA

FABIANA DA SILVA MAGALHÃES, Oficiala
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, e a pedido formal do(a) Presidente do(a): Pessoa Jurídica, infra identificada, Inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro N° A-59-...-... sob o N° de Ordem 2855-...-..., as folhas 263/269, que procedi ao ARQUIVAMENTO da Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse, Protocolo N° 6518-... Passando a Constituição da NOVA DIRETORIA do (a) IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ -...-...-... Período de mandato: 25/03/2024 a 24/03/2025 ter a composição abaixo descrita:

Presidente: FRANCISCO HIGINO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de N° 1463407 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 968.482.354-15; **Vice-Presidente:** JONAS GOMES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de N° 1604234 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 024.291.394-64; **Primeiro Secretário:** PAULO MATEUS PINTO DE PAIVA, portador da Cédula de Identidade de N° 2629917 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o N° 095.322.084-29; **Segunda Secretária:** MARCIA EDRIENE MORAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade de N° 3252953 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o N° 018.276.714-08; **Primeiro Tesoureiro:** JONAS GOMES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de N° 1604234 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o N° 024.291.394-64; **Segunda Tesoureira:** FRANCISCA ISADORA DE OLIVEIRA GOMES RICARTE, portadora da Cédula de Identidade de N° 2472443 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o N° 013.540.564-50.

O referido é verdade, dou fé. Eu [assinatura], (Débora da Silva Paulino Cavalcanti),
Escrevente Autorizada II, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

Custas Registral: R\$ 7,20

F. R. Regis. Civil: R\$ 0,97

F. Tribunal: R\$ 2,90

F. Minist. Público: R\$ 2,33

N° Guia FRMP: 2674572

F. PGE: R\$ 0,00

Iss (Lei Municipal N° 135, de 12/07/17) e

(Lei Estadual N° 610, de 18/12/17): R\$ 0,36

[assinatura]
Escrevente Autorizada II
Débora da S. Paulino Cavalcanti
Escrevente Autorizada II
CPF: 087.169.974-50

Mossoró/RN, 10 de maio de 2024.



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Selo Normal
RN202400953310020872WYT
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



AA001544249

ATA NÚMERO: 01 LIVRO Nº 02

ATA	01
LIVRO	02
FOLHA	01

ata da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria da diretoria da Igreja de Cristo de Mossoró, realizado dia 25 de março de 2024.



Aos dias 25 (vinte e cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), estiveram reunidos um grupo de evangélicos, conforme relação em anexo, com o objetivo da escolha da nova diretoria da Igreja de Cristo de Mossoró, como também com o objetivo de deliberar sobre a prorrogação de mandato da primeira diretoria. A prorrogação seria do dia 13 de março de 2024 à 24 de março de 2024, tendo em vista a impossibilidade de reunião devido às fortes chuvas que caíram na região de Mossoró/RN. A reunião ocorreu na sede desta, situada à Rua Francisco Solon, 79, Boa Vista, Mossoró/RN. A sessão foi aberta pelo Pr. Francisco Higino de Oliveira, eleito pelos presentes, para o cargo de presidente desta assembleia e teve como secretário e digitador da presente Ata, o Diácono Paulo Mateus Pinto de Paiva. Logo após, o presidente fez uma leitura bíblica no livro de Mateus, capítulo 25, do versículo 14 ao 30, em seguida, deu oportunidade para o irmão Cleion José de Lima para fazer uma oração. Dando continuidade à reunião, o presidente colocou em votação a prorrogação supracitada e foi deferida pela maioria dos membros. Após isso, foi votado e eleito o Departamento de Administração da igreja. Presidente: Francisco Higino de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 968.482.354-15 e RG 1.463.407 – SSP/RN, residente e domiciliado à rua Sete de Setembro, 645, Sítio Melancias, Apodi-RN; Vice-Presidente: Jonas Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 024.291.394-64 e RG 1.604.234 – SSP/RN, residente e domiciliado à rua Benedito da Silva Saldanha, 31, Aeroporto II, Mossoró-RN; Primeiro-Secretário(a): Paulo Mateus Pinto de Paiva, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 095.322.084-29 e RG 2.629.917 – ITEP/RN, residente e domiciliado à rua Dolores do Carmo Rebouças, 61, Aeroporto II; Segundo-Secretário: Macia Edriene Moraes de Oliveira Rodrigues, brasileira, casada, Do Lar, portadora do CPF 018.276.714-08 e RG 3.252.953 – SSP/RN, residente e domiciliada à rua Girassol, 80, loteamento jardins, Mossoró-RN, Primeiro-Tesoureiro: Jonas Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 024.291.394-64 e RG 1.604.234 – SSP/RN, residente e domiciliado à rua Benedito da Silva Saldanha, 31, Aeroporto II, Mossoró-RN; Segundo-Tesoureiro: Francisca Isadora de Oliveira Gomes Ricarte, brasileira, casada, Assessora de Gestão, portadora do CPF 013.540.564-50 e RG 2.472.443 – ITEP/RN, residente e domiciliada à Travessa Antônio Claudio de Oliveira, 10, Aeroporto II, Mossoró-RN; Superintendente de Patrimônio I: André Ismalho de Oliveira Ricarte, brasileiro,



ATA NÚMERO: 01 LIVRO Nº 02

ata da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria da diretoria da Igreja de Cristo de Mossoró, realizado dia 25 de março de 2024.

ATA 01
LIVRO 02
FOLHA 02

casado, eletricista, portador do CPF 700.200.104-35 e RG 738758 MD/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio Cláudio de Oliveira, 10, Aeroporto II, Mossoró/RN; Superintendente II: Felipe Oliveira Rodrigues, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador do CPF 064.748.854-08 e RG 002569828 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Girassol, 80, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN. Depois de apresentados os nomes, o Presidente colocou em votação e o plenário aprovou essa diretoria por unanimidade para o mandato de 1 (um) ano.

Mossoró/RN, 25 de março de 2024.

Francisco Higino de Oliveira

Francisco Higino de Oliveira
Presidente da assembleia e Pastor Presidente

Paulo Mateus Pinto de Paiva

Paulo Mateus Pinto de Paiva
Secretário da assembleia e 1º secretário da Igreja de Cristo de Mossoró



5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Rua Pedro Velho, 275 - Santo Antônio - Mossoró-RN Titular: DAVID BATISTA BEZERRA Cont: (84) 53161940 contato@voficiomossoro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN202500953310009002DBX.
Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2025 10:29
Débora da Silva Paulino - Escrevente Autorizada II

BA 0849054



ATA NÚMERO: 01 LIVRO Nº 02

ata da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria da diretoria da Igreja de Cristo de Mossoró, realizado dia 25 de março de 2024.

ATA 02
LIVRO 01
FOLHA 03

RELAÇÃO DOS PRESENTES

Nome / Assinatura	CPF
MARIA EDILENE MORAIS DE OLIVEIRA	050.849.554-78
JONAS GOMES DE OLIVEIRA	024.291.394-64
LUZINETE DUARTE DA COSTA	199.508.534-00
LARISSA KELY PEREIRA DE OLIVEIRA	116.391.384-71
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	098.140.354-91
LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA	967.239.124-20
MARIA VALDENIA DE G. SILVA	878.803.344-97
CLEION JOSÉ DE LIMA	897.391.674-20
PAULO MATEUS PINTO DE PAIVA	095.322.084-29
ANDRÉ ISMALHO DE OLIVEIRA RICARTE	700.200.104-35
JHONATA EMANUEL OLIVEIRA GOMES	135.917.474-59
ANTÔNIO HUMBERTO DE OLIVEIRA	030.701.264-64
ALANA GRAZIELA PEREIRA OLIVEIRA	124.380.564-10
ANA PAULA LEITE DA SILVA	045.263.544-65
LUCELIA PEREIRA	054.620.314-08
VANUZA LEITE DA SILVA COSTA	010.264.714-35
FRANCISCA ISADORA DE OLIVEIRA GOMES RICARTE	013.540.564-50
MÁRCIA EDRIENE MORAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	018.276.714-08
FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES	064.748.854-08
MARIA AQUINO	702.395.504-63

Mossoró/RN, 25 de março de 2024

Francisco Higino de Oliveira



5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Rua Pedro Velho, 273 - Santo Antônio - Mossoró-RN Titular: DAVID BATISTA BEZERRA Cont.: (84)32181940 contato@veficomossoro.com.br

AUTENTICAÇÃO

certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi exibido.

confira em: <https://seiodigital.tjrj.us.br>

Selo Digital: RN2025009533100090020BX.

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2025 10:29

Debora da Silva Paulino - Escrevente Autorizada II

Op: Patricia Emol: 21,05 ISSQN: 1,05 TOTAL: 22,1



BA 0849058



Ata da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria da diretoria da Igreja de Cristo de Mossoró, realizado dia 25 de março de 2024.

RELAÇÃO DOS PRESENTES

Nome / Assinatura	CPF
Francisco Higino de Oliveira	050 817 534 75
Paulo Mateus Pinto de Paiva	024 291 394 64
Francisco Duarte da Costa	798 609 634 00
Leandro Kelly Pereira Oliveira	116 393 584 71
Marcelo de Souza	098 740 581 92
Luciano Oliveira de Souza	967 135 174 70
Marcos Valdemir da Silva	675 503 314 97
Elson José da Silva	897 397 674 20
Paulo Mateus Pinto de Paiva	024 291 394 64
Francisco Duarte da Costa	798 609 634 00
Francisco Duarte da Costa	735 917 474 60
Francisco Duarte da Costa	050 817 534 75
Francisco Duarte da Costa	124 350 504 30
Francisco Duarte da Costa	045 263 544 65
Francisco Duarte da Costa	054 820 314 05
Francisco Duarte da Costa	010 264 714 35
Francisco Duarte da Costa	013 540 604 50
Francisco Duarte da Costa	15 270 714 05
Francisco Duarte da Costa	004 945 54 05
Francisco Duarte da Costa	702 395 504 65

Mossoró/RN, 25 de março de 2024

Francisco Higino de Oliveira
Francisco Higino de Oliveira
Presidente da assembleia

Paulo Mateus Pinto de Paiva
Paulo Mateus Pinto de Paiva
Secretario



IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ
RUA FRANCISCO SOLON, 79, BOA VISTA - MOSSORÓ-RN
CNPJ Nº 51.581.511/0001-85

Declaro, para os devidos fins, que a IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ, com sede na Rua Francisco Solon, 79, Boa Vista, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande Do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 51.581.511/0001-85, é uma entidade **sem fins lucrativos** e está em pleno e regular funcionamento, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.



Francisco Higino de Oliveira

Francisco Higino de Oliveira
Pastor Presidente





IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ
RUA FRANCISCO SOLON, 79, BOA VISTA - MOSSORÓ-RN
CNPJ Nº 51.581.511/0001-85

Declaro, para os devidos fins, que a IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ, com sede na Rua Francisco Solon, 79, Boa Vista, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande Do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 51.581.511/0001-85, é uma entidade em que é **vedado a remuneração dos seus diretores e associados**, e está em pleno e regular funcionamento, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.



Francisco Higino de Oliveira

Francisco Higino de Oliveira

Pastor Presidente



5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN

Rua Pedro Velho, 278 - Santo Antônio - Mossoró-RN Titular: DAVID BATISTA
Mossoró - RN, CEP: 59.161-940 contato@vofficiomossoro.com.br

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FRANCISCO HIGINO DE OLIVEIRA [569.492.364-16]

Firma em: <http://saiodigital.tjn.jus.br>

Selo Digital: RN02500953310009020NCX.

Mossoró-RN, 10 de fevereiro de 2025 10:42

Patricia da Silva Paulino - Escrevente Autorizada II

Patricia Emc: 4,21 ISSQN: 0,21 TOTAL: 4,42



BA 0849078



IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ
RUA FRANCISCO SOLON, 79, BOA VISTA - MOSSORÓ-RN
CNPJ Nº 51.581.511/0001-85

UMA BREVE APRESENTAÇÃO DA IGREJA DE CRISTO NO BRASIL:

A Igreja de Cristo foi fundada em Mossoró/RN, no dia 13 de Dezembro de 1932, pelo Pastor Manoel Higino de Souza, com o objetivo, de pregar o Evangelho de Jesus Cristo, restaurar famílias e promover a Paz no mundo.

Possui casas em boa parte dos Estados brasileiros, bem como, em outros países.

Dentre as inúmeras atividades realizadas pela Igreja de Cristo com o objetivo de promover a paz no mundo e a pregação do evangelho, trazemos destaque as ações de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana que é desenvolvida por inúmeros projetos sociais idealizados pela própria Igreja de Cristo, inúmeras ações de Promoção Humana desenvolvidas por meio de nossas atividades.

Há que se destacar que Igreja de Cristo não possui qualquer finalidade de lucro, sendo mantida, basicamente, por meio de dízimos e ofertas voluntária. Ademais, todos os seus membros são voluntários quando no exercício da atividades finalísticas da entidade.

Assim sendo, a IGREJA DE CRISTO DE MOSSORÓ, com sede na Rua Francisco Solon, 79, Boa Vista, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande Do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 51.581.511/0001-85, respeita e reconhece os Estatutos das Igrejas de Cristo no Brasil, o Conselho Nacional da Igreja e o Conselho Regional

4. Do Trabalho Social Desenvolvido Pela Igreja de Cristo de Mossoró desenvolvido no último ano:

A Igreja de Cristo de Mossoró desenvolve projetos de promoção da dignidade da pessoa humana e de resgate da valorização da vida, exercendo atividades com crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, jovens infratores, pessoas enfermas, moradoras de rua e dependentes de álcool e de outras drogas.

A Igreja de cristo também promove, por meio da evangelização, a valorização do ser humano e de forma especial dos jovens em situação de vulnerabilidade social para, apresentar-lhes, forma de expressão e relacionamento sadios.

No Projeto desenvolvido pela Igreja de Cristo teremos como destaque:

➤ TRABALHO DE EVANGELIZAÇÃO EM BAIROS DISTINTOS



Abril de 2024

➤ TRABALHO DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS AOS NECESSITADOS



Maio de 2024



Maio de 2024

➤ CULTOS DE EVANGELIZAÇÃO NAS RUAS DE MOSSORÓ



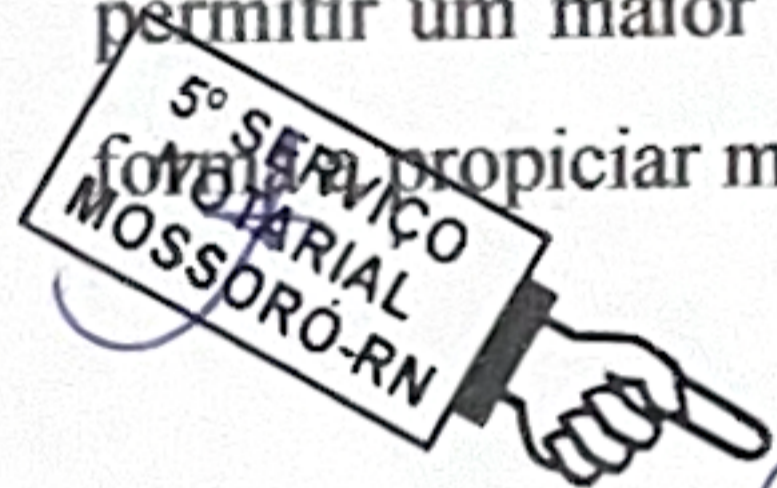
Outubro de 2024

Diante do exposto, a Igreja de Cristo de Mossoró, por meio da evangelização, a valorização do ser humano e de forma especial com jovens em situação de vulnerabilidade social para, apresentar-lhes, forma de expressão e relacionamento sadios.

Diante de todo o exposto, tendo por missão promover e difundir a paz no mundo a Igreja de Cristo de Mossoró realiza com grande satisfação as atividades de promoção da dignidade da pessoa humana na cidade de Mossoró/RN.

Neste sentido, percebemos que somos de grande importância no contexto social no qual estamos inseridos, pois podemos auxiliar as atividades do Estado e Prefeitura, prestando relevante serviço social aos necessitados, especialmente no combate ao uso de drogas ilícitas por meio da juventude, bem como, o cuidado das crianças em situação de vulnerabilidade social e ações juntos às famílias.

Percebemos, pois, que os membros da Igreja de Cristo de Mossoró se empenham para permitir um maior desenvolvimento do bairro e da cidade, desejando continuar nosso trabalho de propiciar melhores resultados.



Francisco Higino de Oliveira

Francisco Higino de Oliveira

Pastor Presidente

REGISTRAL RN-DIOS

5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Rua Pedro Velho, 275 - Bairro Antônio - Mossoró-RN Titular: DAVID SATISTA
CNPJ: 07.000.000/0001-90 Cont.: (84)333-1840 contato@voiclemossoro.com.br

CONFÉRMÃO DE SEMELHANÇA e/ou firma(s) de: FRANCISCO HIGINO DE OLIVEIRA

Verificação em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Código de Verificação: 202500553310009022PVM.

Assinado em: 12 de fevereiro de 2025 10:44

Local: São Paulo - Escrevente Autorizada II

Retribuição: 4,21-ISSQN: 0,21 TOTAL: 4,42

BA 0849080